



IDENTIDADE E VOCAÇÃO DO LAICATO: UMA ABORDAGEM HISTÓRICA

Identity and the Lay Vocation: a Historical Approach

Agenor Brighenti *

RESUMO: O gradativo processo de “involução eclesial” em relação à renovação do Vaticano II instaurado na Igreja nas últimas três décadas, só estancado oficialmente como a eleição do Papa Francisco, trouxe de volta o clericalismo, obrigando a teologia a revisitar a questão da identidade e vocação do laicato. Este estudo propõe-se fazer uma abordagem histórica da questão, que tem no período patrístico e na “volta às fontes” levada a cabo pelo Concílio Vaticano II, dois referenciais importantes. A partir do itinerário histórico da Igreja, mostra-se a incompatibilidade do cristianismo entre uma Igreja configurada no binômio *clero-leigos* e uma Igreja assentada no binômio *comunidade-ministérios*, o modelo eclesial normativo neotestamentário.

PALAVRAS-CHAVE: Laicato. Clero. Igreja. Mundo. Vaticano II.

ABSTRACT: The gradual process of “ecclesial involution”, when compared with the renewal of the Second Vatican Council, was introduced in the Church during the last three decades. Although it was officially halted with Pope Francis’ election, it has led to the return of clericalism, demanding that theology reconsider the question of lay identity and vocation. This study intends to approach the issue historically, looking at two important references, namely, the patristic period and the Second Vatican Council’s “return to the sources”. This historical return on the tradition of the church has shown the incompatibility of Christianity between a Church structured around the binary of *clergy-laity* and a Church resting on the binary of *community-ministries*, the normative ecclesial neo-testamentary model.

KEYWORDS: Laity. Clergy. Church. World. Vatican II.

* Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, Paraná, Brasil.

O clericalismo, desde que entrou na Igreja no século III e se consolidou no século IV, nunca mais saiu. Ele está respaldado pela velha eclesiologia pré-conciliar, tridentina, que concebia a Igreja como uma “sociedade desigual”, composta de “duas categorias” de cristãos: o clero, o polo ativo, em quem reside toda iniciativa e poder de decisão e, os leigos e leigas, o polo passivo, a quem cabe obedecer docilmente ao clero (COMBLIN, 2002, p. 52-57).

Por diversas razões, sobretudo por influência do judaísmo, da cultura greco-romana e da religião pagã, particularmente durante o império de Carlos Magno, os ministros ordenados se separaram da comunidade dos fiéis. Começou com a liturgia, mas depois monopolizaram também a teologia e encampou o “apostolado”, no qual os leigos vão “cooperar” como “extensão do braço do clero”. Com o passar do tempo, os bispos e os presbíteros foram absorvendo os demais ministérios, tanto os ministérios confiados aos leigos e leigas como o próprio diaconato, que desapareceu.

A comunidade dos fiéis, antes sujeito da Igreja e integrada por todos os batizados, agora será composta somente pelos leigos, dado que o clero se colocará fora e acima dela, não para presidi-la ou servi-la, mas para comandá-la e, em muitos casos, para servir-se dela. A Igreja passa a ser composta por duas categorias de cristãos: o clero, o polo ativo e sujeito da Igreja e, os leigos, o polo passivo, objeto ou “destinatário” dos serviços oferecidos pela Igreja, concebida como o clero. Y. Congar dirá que, nesta perspectiva, há um modelo eclesiológico que compreende a Igreja a partir da hierarquia, uma “hierarcologia” (*apud* BRITO, 1980). Na prática, os leigos passam não ter mais identidade (leigo é aquele que não é clero) e nem lugar próprio na Igreja (o leigo é do mundo), ou seja, a rigor os leigos e leigas não são Igreja (ESTRADA, 1991), são cristãos de segunda categoria.

O Vaticano II, em sua “volta às fontes” bíblicas e patrísticas, resgatou o modelo de Igreja das comunidades cristãs dos primeiros séculos (COMBLIN, 2002, p. 81-87): a Igreja é povo, o novo Povo de Deus, integrado por um único gênero de cristãos – os batizados (LG, n. 34), todo ele profético, sacerdotal e régio, de onde brotam todos os ministérios, inclusive os ministérios ordenados (RAMOS, 2001, p. 166). O Concílio significou uma reviravolta na vida da Igreja e, nas duas décadas que sucederam sua realização, muitos passos foram dados no resgate do modelo eclesial originário.

Entretanto, concomitantemente à crise do projeto civilizacional moderno, nas últimas três décadas instaurou-se na Igreja um processo de “involução eclesial” em relação à renovação conciliar (GONZÁLEZ FAUS, 1989), só estancado oficialmente com a eleição do Papa Francisco. Entre os retrocessos, o maior está no campo da eclesiologia e da liturgia, com a volta do clericalismo e dos devocionismos, obrigando a teologia revisitar a questão do laicato, tanto do ponto de vista pastoral como teológico.

Este estudo propõe-se abordar a questão, fazendo uma caracterização da identidade e vocação do laicato a partir do itinerário histórico da Igreja, que tem no período patrístico e na “volta às fontes” do Vaticano II dois referenciais importantes. Com relação ao resgate da época patrística, tem destaque a iniciativa de J. Danielou em viabilizar a coleção *Sources Chrétienne*, que hoje conta já com quase duas centenas de volumes. Com relação ao Concílio Vaticano II, além de seus documentos, é preciso remeter-se aos que tiveram influência decisiva na teologia do laicato como Y. Congar, J. M. D. Chenu, E. Schillebeekx e G. Philips. Mais recentemente se destacam os trabalhos de B. Forte e J. A. Estrada e em perspectiva latino-americana são referência eclesiólogos como R. Muñoz, V. Codina e, nosso país, A. J. de Almeida e R. Blank. Apoiados nestes referenciais, veremos que teríamos que avançar, fazendo do Vaticano II um “ponto de partida”, tal como Paulo VI recomendou em seu encerramento. Entretanto, o desafio nos tempos atuais, apesar da grata surpresa do novo pontificado, é fazer do Concílio um “ponto de chegada”.

1 Leigos e leigas: membros do Povo e não da plebe

“Leigo no assunto” – é a expressão vulgar sinônimo de uma pessoa iletrada ou ignorante. Infelizmente, faz jus ao surgimento de uma classe de cristãos no século III e consolidada no séc. IV (FLORISTÁN, 1991, p. 320). Uma classe não só separada da hierarquia, como não contada como membro da Igreja, sem poder e sem acesso à teologia, contrariamente ao que se havia vivido até então. O fato de não existir, por séculos na Igreja, um termo para designar esta categoria de cristãos é a atestação de uma mudança estranha em sua organização, que contraria o modelo eclesial neotestamentário e patrístico, que historicamente a Igreja perdeu de vista. Desde o século IX teve início um processo de “volta às fontes” (*ad rimini fontes*), com momentos fortes nos movimentos mendicantes do século XIII e da Reforma no século XV, mas só consolidado nos meios católicos com a realização do Vaticano II, graças à inusitada convocação de João XIII.

1.1 A evocação do termo “leigo” na Igreja

A distinção e posterior separação entre clero e leigos surgiu na Igreja durante o século III e se consolidou no século IV (FAIVRE, 1992). No seio do cristianismo, o termo “leigo” aparece pela primeira vez na Carta de Clemente de Roma aos coríntios, escrita no ano 95 (ALMEIDA, 2006, p. 29-30). Intervindo num grave conflito entre jovens e os presbíteros que presidiam a Igreja em Corinto, Clemente evoca o termo, entretanto, não para separar clero e leigos, mas simplesmente para referir-se ao papel específico dos diferentes ministérios no seio da Igreja e sem aplicá-lo aos

cristãos. Na carta, depois de uma exortação das partes ao entendimento, lembra que no seio do Povo de Israel, no Antigo Testamento, havia papéis diferentes na celebração do culto: “[Pois], ao sumo-sacerdote foram confiadas tarefas particulares, aos sacerdotes um lugar próprio, aos levitas certos serviços e o leigo liga-se pelas ordenações exclusivas dos leigos” (40,50).

Como se pode constatar, Clemente de Roma usa o termo “leigo” não para legitimar ou justificar uma separação entre presbíteros e demais membros da comunidade eclesial. De forma ilustrativa, recorrendo ao culto judaico e não à Igreja de Jesus, ele quer apenas lembrar que na comunidade dos cristãos existem ministérios e tarefas distintas, que devem confluir para a unidade e o fortalecimento da comunidade dos fiéis. Tanto que o termo “leigo” só voltará a aparecer no seio do cristianismo no século III, quando realmente se começa a organizar a Igreja no modo da religião judaica e mesmo pagã, nas quais se separava os sacerdotes do restante da comunidade dos fiéis (ALMEIDA, 2006, p. 41). Nelas, os sacerdotes celebram e a comunidade assiste; as autoridades decidem e os fiéis executam. Ora, no cristianismo, não há a classe dos sacerdotes, pois sacerdotes todos são pelo Batismo (BOURGEOIS, 2000, p. 274). Diferente do judaísmo e das religiões pagãs, no cristianismo também porque não há sacrifício. O culto é o memorial do único e irrepetível sacrifício de Jesus, que se celebra através de uma ceia na qual todos são celebrantes, ainda que haja quem presida *in persona Christi* o Corpo da Igreja, do qual Jesus Cristo é o Cabeça.

1.2 O significado do termo “leigo”

O termo “leigo” é um termo bíblico, do Antigo Testamento, aplicado ao povo de Israel (LA POTTERIE, 1959). Tem um significado, entretanto, que não se aplica ao cristianismo e não poderia ser usado na Igreja, pois não deveria haver o que ele designa. O termo provém da palavra grega *laós*, que significa *povo*, só que entendido como uma categoria de pessoas distinta dos chefes e submissa a eles (FLORISTÁN, 2002, p. 761-762), tanto que será designada por *laikós*. Na religião pagã, como também no judaísmo, os chefes não são membros do “povo”, pois se colocam “fora” e “acima” dele; eles dirigem e comandam o povo. Por sua vez, o que se designa por “povo” não é realmente povo (*laós*), mas *plebe* (*laikós*), pois dá nome a uma categoria inferior e oposta a uma categoria superior, o estrato dos chefes (CHAPA, 1987, p. 197-212). Tal como nos reinos terrestres, existe o rei e, no seio do reino, há os plebeus, os súditos, dado que conformam uma categoria de pessoas inferior à categoria superior dos chefes (CHAPA, 1987, p. 197-212). Ao contrário da democracia, seu poder não emana do povo, mas normalmente se justifica por uma dinastia instituída por Deus.

No Antigo Testamento, o termo *laós* (povo) tem o mesmo sentido corrente nos meios pagãos: de um lado há o “povo” de Israel, o povo judeu e, de outro, os sacerdotes; de um lado, há os chefes e, de outro, a massa não-

-qualificada, o “povo” simples, que nos meios pagãos se designa *plebe*; de um lado, há os sacerdotes, os profetas e os reis e, de outro, a massa comandada pelas autoridades, auto-constituídas em nome de Deus (BOURGEOIS, 2000, p. 274).

Algo parecido aconteceu com relação à “ordem sacerdotal”. O termo “ordem” também não é bíblico e passou a designar o sacramento da Ordem. O termo *ordinatio*, no império romano, era o termo usado para designar a nomeação de um funcionário imperial. Com a nomeação, o funcionário passava a fazer parte da “ordem”, ou seja, da classe dos funcionários de alta categoria, que faziam parte do governo. A partir do imperador Constantino os bispos, os presbíteros e os diáconos passam a ser incorporados na “ordem” hierárquica dos funcionários do império, recebendo salário, ostentando títulos e vestes da classe dirigente como o pálio, a estola, as sandálias e, provavelmente, o manípulo. Estranhamente, a Igreja acomodou-se a esta “ordem”, passando a imitar a sociedade civil, quando o sacramento da Ordem significa outra coisa. Também entre os cristãos passa a existir classe superior e classe inferior. A classe superior é designada de ordem episcopal, ordem sacerdotal e ordem diaconal (CALVO CORTÉS; RUIZ DÍAS, 1990, p. 169) e, a classe inferior, de “laicato” ou mesmo “povo cristão”

O termo “sacerdote” também é estranho ao cristianismo e está presente só no Antigo Testamento, tal como acontecia nas religiões pagãs da época, designando a pessoa que exerce uma função cúltica-sacrificial. Em Israel, a função pertencia a uma determinada tribo e aos que prestavam o serviço do culto no templo de Jerusalém. Jesus não exerceu ofício de sacerdote e o Novo Testamento não emprega o termo para caracterizar o ministério eclesiástico. O cristianismo não tem sacerdotes que oferecem sacrifício a Deus. O termo é empregado na Carta aos Hebreus, referindo-se à obra salvadora de Jesus Cristo e para indicar a função do novo Povo de Deus como um todo (1Pd 2,5.9; Ap 1,6; 5,10; 20, 6). Consequentemente, pode-se aplicar o termo a toda a Igreja e a cada cristão sem distinção, todos são sacerdotes pelo Batismo, mas não a um grupo em particular (CALVO CORTÉS; RUIZ DÍAS, 1990, p. 169-170). Tanto que o Vaticano II deixa de nomear o padre de “sacerdote”, designando-o “presbítero” (FLORISTÁN, 1991, p. 287), pois, sacerdotes todos são pelo Batismo, no seio de um povo todo ele sacerdotal, profético e régio (RAMOS, 2001, p. 166). O sacerdócio ministerial se assenta sobre o sacerdócio comum dos fiéis e está a seu serviço, presidindo uma assembleia toda ela sacerdotal (MERLOS, 2012, p. 345).

1.3 “Entre vós, não deve ser assim” (Mt 20,26)

Diferente do antigo Povo de Deus no seio do qual havia os chefes e a plebe, ou seja, duas categorias distintas de pessoas, no seio do novo Povo de Deus constituído por Jesus e o Espírito de Pentecostes, que é a sua Igreja, todos são iguais e, portanto, os dirigentes são membros do povo. Cada

batizado é sacerdote, profeta e rei, no seio de um povo todo ele sacerdotal, profético e régio (LG, n. 31). Na verdadeira Igreja de Jesus, não pode existir aquele “povo” de segunda categoria, a “plebe”, um laicato separado e submisso à hierarquia. Há um único gênero de cristãos – os batizados, que conformam uma comunidade de iguais, no seio de uma Igreja no dizer de Y. Congar, “toda ela ministerial” (*apud* BRITO, 1980). A Igreja é povo, raça eleita, sacerdócio real, nação santa, povo de particular propriedade de Deus (1Pd 2,9). Os cristãos não são designados clero e leigos, mas todos e conjuntamente como os santos, os chamados, os eleitos, os discípulos, irmãos e irmãs. A estes seguidores de Jesus, os judeus deram o nome de “seita dos galileus” e, as autoridades romanas, de “cristãos” (At 11,26; 26, 28), mas sem distinguir categorias distintas em seu seio, pois não havia.

A *ekkésia* – a “assembleia” da Igreja de Jesus, o novo Povo de Deus, é uma fraternidade diferente das existentes no mundo de então. Seus membros, enxertados em Cristo pelo Batismo (LG, n. 33), unidos na “fração do pão” e incorporados no testemunho (AA, n. 16) e no serviço ao mundo (CHENU, 1965, p. 1001-1117), conformam “uma fraternidade de iguais”, no seio da qual não há mais diferença entre judeu e pagão, escravo e livre, homem e mulher (Gl 3,27-28). Ainda que nem todos exerçam o mesmo papel no seio da comunidade, todos os batizados são eleitos para dar continuidade à obra de Jesus, que é o Reino de Deus. Há diferentes ministérios, mas no seio de uma “comunidade de irmãos”; há diferentes funções desempenhadas por seus membros, mas ao serviço da mesma comunidade, na qual todos são “irmãos” (ALMEIDA, 1989). Por isso, onde há clericalismo, o laicato não é povo, é plebe.

2 O surgimento de cristãos de segunda categoria

Como vimos, uma classe de cristãos separada do clero aparece na Igreja no início do séc. III e se consolidaria no séc. IV. Coincide com a estratificação do clero em bispos, presbíteros e diáconos, que passam a se distanciar dos fiéis não-ordenados, formando uma categoria de cristãos à parte, paralela à outra conformada por leigos e leigas (ALMEIDA, 2006, p. 41-42). Trata-se de uma forma de organização da instituição eclesial, fruto da cultura e da prática religiosa pagã, estranha ao modelo eclesial normativo neotestamentário.

2.1 A configuração da Igreja no binômio clero-leigos

Nos primórdios da Igreja, antes do surgimento do termo “*laikós/leigo*”, já havia o termo *klerós*, mas, não para designar os ministros ordenados e sim os escolhidos, os eleitos, os cristãos levados ao martírio (FLORISTÁN, 1991,

p. 289). No início do séc. III, quando se passa a atribuir o termo *laikós/leigos* aos fiéis não-ordenados, é quando também se passa a designar os fiéis ordenados como *klerós/clero* (CHAPA, 1987, p. 197-212). Aos poucos, as duas categorias de cristãos não só vão se distinguir entre si, como também praticamente se separar. O clero passará a monopolizar todas as iniciativas na comunidade eclesial, fazendo dos leigos destinatários ou objetos da ação da Igreja. Estes, antes sujeitos e com poder até de eleger os bispos, já não têm mais poder algum de decisão e são enquadrados dentro dos parâmetros da “plebe” na religião judaica e pagã, classe iletrada e inferior. Fora da classe dos ordenados, que são a Igreja, estão os monges nos conventos e os leigos no mundo (FLORISTÁN, 2002, p. 763-764).

No século IV, com a passagem do cristianismo de religião perseguida a religião protegida pelo império, a distinção e separação dos fiéis em duas classes de cristãos já estará consolidada. Com o desaparecimento do catecumenato, substituído por uma deficiente catequese, os leigos vão justificar sua fama de iletrados. Haverá uma monopolização por parte do clero não só da ação da Igreja, como dos próprios ministérios até então conferidos aos leigos e leigas, desaparecendo inclusive o diaconato. Todo movimento de leigos, de vivência na pobreza ou de leitura dos evangelhos tenderá a ser considerado heresia. Contribuirá para a separação dos fiéis em duas categorias de cristãos, a clericalização também da teologia, fazendo aumentar ainda mais a brecha entre fiéis letrados e iletrados, no seio de uma comunidade de desiguais. É a Igreja configurada no binômio clero-leigos (FLORISTÁN, 1991, p. 289).

Mesmo com parecer contrário de alguns sínodos, pouco a pouco, o clero passa a vestir-se diferente, copiando os trajes da nobreza, sobretudo na liturgia. A distância do clero em relação ao laicato estará marcada também pelo estado de vida. Primeiro impôs-se ao clero a abstinência e, mais tarde, o celibato será uma obrigação. A exemplo da religião pagã ou judaica, a liturgia se clericaliza, passando a ser celebrada somente pelo “sacerdote”, o ministro ordenado, de costas para o povo, num presbitério (o “Santo dos Santos”), separado da nave do templo de onde os leigos assistem. A comunhão passa a ser dada na boca e recebida de joelhos, sem acesso ao cálice. Os leigos e leigas deixam de ter participação na eleição de bispos e presbíteros. A partir do séc. VIII, o povo já não fala e nem entende mais o latim, mas a liturgia iria conservá-lo, aumentando ainda mais a distância entre as duas categorias de cristãos.

2.2 *Uma eclesiologia heterodoxa*

No século XII, a Igreja já organizada no binômio *clero-leigos* há quase um milênio, ganha um estatuto jurídico e a separação das duas categorias de cristãos será regulamentada canonicamente (COMBLIN, 2002, p. 52-57). O decreto de Graciano, monge camaldulense, reza que a Igreja está or-

ganizada em dois gêneros de cristãos: um, constituído pelos clérigos está ligado ao serviço divino e dedicado à contemplação e à oração, assim como se abstém de toda as agitações das realidades mundanas; o outro, o gênero dos cristãos ao qual pertencem os leigos, está permitido ter bens temporais, casar-se, cultivar a terra, depositar oferendas nos altares e pagar o dízimo. Poderão salvar-se à condição de evitarem os vícios e se comportarem bem. Complementa o decreto: o clérigo é a-político, homem de Igreja, espiritual, celibatário, monge ou religioso consagrado ordenado; já o leigo, salvo os leigos poderosos ou imperadores, é político, homem do mundo, secular, inculto, pobre, sensual, carnal, casado, súdito obediente, menor (FLORISTÁN, 1991, p. 288). As mulheres simplesmente não contam e nem são mencionadas.

É neste tempo e no contexto de desprestígio total do laicato, que surgiriam muitos movimentos de leigos, preocupados com a vida espiritual, o amor ao evangelho e à vida de pobreza. No século XIII, surgem as ordens mendicantes, com muito apoio popular, fazendo duras críticas ao clero. A uma Igreja institucional, clerical, estes movimentos de renovação contrapõem uma Igreja espiritual, mais apoiada no carisma do que nas estruturas e na instituição. A tendência do clero foi de marginalizá-los ou de cooptá-los para a classe do clero, prolongando o binômio clero-leigos (FLORISTÁN, 1991, p. 289).

No século XVI, entre outros, a Reforma protestante se propõe também superar a organização da Igreja em duas classes de cristãos, insistindo no “sacerdócio dos fiéis”, na santificação dos leigos pelo trabalho, no valor do casamento e no acesso de todos às Sagradas Escrituras, dado ser a Igreja como um todo a depositária e intérprete da Palavra de Deus (ALMEIDA, 2006, p. 167-180). Entretanto, em lugar de reforma, as autoridades da Igreja responderam com a contra-Reforma do Concílio de Trento (ALMEIDA, 2006, p.181-188), reafirmando a prática milenar que da Igreja cuidam os clérigos, aos quais os leigos devem ser fiéis obedientes. É editado um catecismo para os párocos instruírem os leigos e são criados seminários para aprimorar a formação do clero. Os leigos continuam sem acesso à teologia, desde o século IV reservada ao clero, assim como sem plena participação na liturgia, celebrada somente pelo ministro ordenado. A Bíblia continuaria em latim e reservada aos clérigos, chegando mesmo a ser proibido o seu acesso aos leigos.

2.3 Quando o magistério é reflexo de uma teologia esclerosada

Seguindo esta perspectiva, ainda no final do séc. XIX, o Papa Leão XIII, em carta de 1888 dirigida ao arcebispo de Tours, afirma:

É uma realidade constante e bem conhecida que, na Igreja, existem duas ordens claramente definidas por sua própria natureza: os pastores e o rebanho, isto é, os governantes e o povo. Os primeiros têm a missão de ensinar, governar e

dirigir aos homens na vida, impondo-lhes as normas; os segundos têm o dever de submeter-se aos primeiros, de obedecê-los, de cumprir suas prescrições e de tributar-lhes a devida honra (FLORISTÁN, 2002, p. 764).

No início do séc. XX, o Papa Pio X, em sua encíclica *Vehementer*, de 1906, também justifica uma Igreja organizada segundo o binômio *clero-leigos*:

por sua essência, a Igreja é uma sociedade desigual, a saber, uma sociedade que comporta duas categorias de pessoas, os pastores e o rebanho; os que ocupam um lugar na hierarquia e a multidão dos fiéis. Estas categorias são de tal forma distintas entre si, que somente nos pastores residem o direito e a autoridade necessários para promover e dirigir todos os membros para o fim da sociedade. Quanto à multidão, ela não tem outro dever que deixar-se conduzir e seguir seus pastores como rebanho dócil.

Ainda que Pio X tenha enviado os leigos para cristianizar a sociedade, ele os envia, entretanto, em nome do clero, com a finalidade de trazer para dentro do rebanho da Igreja as ovelhas desgarradas do controle do clero (FLORISTÁN, 2002, p. 765).

É uma estranha eclesiologia, sem base nas Escrituras e na tradição da Igreja primitiva (FAIVRE, 1992), à qual os leigos e leigas foram submetidos. E estes, sem acesso à teologia, por sinal muito escassa e quase ausente na época, com exceção da teologia escolástica reinante, continuarão adormecidos e domesticados, mas não por muito mais tempo. Um novo Pentecostes iria acontecer na Igreja com a realização do Concílio Vaticano II preparado por diversos movimentos de renovação, entre eles, o movimento do laicato.

3 A irrupção do laicato às vésperas do Vaticano II

O desejo de uma profunda reforma na Igreja através de uma “volta às fontes” (*ad rimini fontes*), havia começado ainda no século IX, depois da reforma litúrgica promovida pelo imperador Carlos Magno. O mesmo desejo ressurgiu no século XII com as ordens mendicantes e, quase meio milênio depois, com mais força, no século XVI, com a Reforma protestante (COMBLIN, 2002, p. 81-87). Entretanto, a Igreja só faria uma verdadeira e profunda reforma na segunda metade do século XX (FLORISTÁN, 1991, p. 320), com a realização do Concílio Vaticano II (1962-1965).

Com relação à teologia do laicato, o Vaticano II foi o ponto de chegada de vários movimentos de renovação que o prepararam e amadureceram muitas de suas teses com suas práticas, desde a década de 1930. Entre eles, está a valiosa contribuição de movimentos como o movimento bíblico, o movimento patrístico, o movimento ecumênico, o movimento litúrgico, o movimento catequético, o movimento do laicato, o movimento dos padres operários, o movimento da nova teologia, a Ação Católica, etc.

3.1 O laicato em busca de sua emancipação

Uma primeira iniciativa de emancipação do laicato deu-se com o Catolicismo Social na segunda metade do século XIX, promovendo a inserção dos cristãos no seio da sociedade, através de obras de assistência e promoção humana. Foram despertados pelo medo do comunismo, que marxistas de diversas índoles haviam feito chegar à classe operária, submetida a um capitalismo selvagem. No caminhar com os pobres, os leigos e as leigas descobriram o Evangelho social e foram gérmen do Pensamento Social da Igreja. Com o Catolicismo Social, que tinha por lema – “*sociais porque católicos*” – surgiram escolas católicas para a classe trabalhadora, círculos operários e paroquiais, associações de caridade como a de São Vicente de Paula, iniciativas estas, que culminaram com a publicação da *Rerum Novarum*, pelo Papa Leão XIII, em 1891. O Catolicismo Social tinha o apoio de alguns bispos e presbíteros, mas, em grande medida era um movimento de leigos, em especial, de operários da indústria nascente, bem como de alguns patrões.

Entretanto, embora fosse portador de uma forte crítica social, o Catolicismo Social não fazia nenhum questionamento à configuração da Igreja em duas classes de cristãos. O que o movimento buscava, em grande medida, era proteger os leigos do laicismo reinante e do comunismo, em especial os jovens, incorporando-os em organizações confessionais, mais promotoras de uma Igreja clerical do que de um laicato verdadeiramente sujeito na Igreja.

Uma segunda iniciativa importante, que iria realmente contribuir com a emancipação do laicato, foi a Ação Católica. Inicialmente, o movimento também tinha a finalidade de contrapor a Igreja católica ao laicismo reinante, assim como cristianizar os ambientes (FLORISTÁN, 1991, p. 324). Começou como “Ação Católica geral”, atrelada à mentalidade de cristandade e organizada nos ramos masculino e feminino. Nesta fase, o Papa Pio X convoca os leigos a modernizar as obras tradicionais da Igreja, então restritas ao âmbito da piedade e da paróquia. Mas, é um movimento circunscrito à paróquia e submisso ao pároco.

A segunda fase é inaugurada com a criação da “Ação Católica especializada” por J. Cardijn, mais concretamente a JOC (Juventude Operária Católica), inserida nos diferentes “meios específicos de vida” dos jovens. Considerada pelo Papa Pio XI como “um tipo acabado de Ação Católica” (Pio XI, 1947), serão implantados outros ramos, segundo os ambientes específicos dos jovens – a Juventude Agrária Católica (JAC), a Juventude Estudantil Católica (JEC), a Juventude Universitária Católica (JUC) e a Juventude Independente Católica (JIC). Agora, em lugar de renovar as obras católicas no interior da Igreja como se deu na fase anterior, os jovens são enviados para fora dela – a “cristianizar os ambientes”, para além do espaço religioso. Entretanto, enquanto modelo de Igreja atrelado

à neocristandade, os jovens enviados serão concebidos como “extensão do braço do clero”, que vão onde a hierarquia não chega e em nome dela (FLORISTÁN, 2002, p. 765-766; GUGLIELMELLI, 1947).

3.2 Da participação à cooperação no ministério hierárquico

Os leigos e leigas enviados a cristianizar os ambientes, tanto da Ação Católica como de outros movimentos e associações, recebem um “mandato” da hierarquia, cuja missão é de “participação” no “apostolado hierárquico” da Igreja. Segundo Pio XI num discurso de 1931, “só a Igreja recebeu o mandato e a missão de intervir no mundo”. E como por Igreja se entende o clero, Pio XI frisa que “a hierarquia católica é a única autorizada a dar mandatos e diretrizes” (PIO XI, *apud* DOMINGOS, 1947).

Anos mais tarde, com o Papa Pio XII, dar-se-á mais um passo na caminhada de emancipação do laicato. Em lugar de “participação” dos leigos no ministério hierárquico, o Papa falaria de “cooperação”, embora frisando que “o apostolado dos leigos não significa o acesso à hierarquia e ao poder na Igreja”. O “mandato” que a hierarquia confere aos leigos significa, segundo o Papa, que eles recebem uma “delegação de poder”, conferindo ao seu apostolado um caráter “público e oficial”. Seja como for, há um avanço em relação a Pio XI, pois embora permaneça a configuração da Igreja segundo o binômio *clero-leigos*, por um lado, já não é o clero que preside a Ação Católica, apenas a acompanha, é “assistente eclesiástico”. Por outro, para Pio XII, os leigos não só “pertencem” à Igreja, como eles “são” Igreja (KUZMA, 2015, p. 529).

3.3. A superação do binômio clero-leigos

É a partir da década de 1950 que a teologia do laicato dará um salto qualitativo, rompendo com o binômio *clero-leigos* e contribuindo com a configuração da Igreja na perspectiva de um novo binômio – *comunidade-ministérios* (FLORISTÁN, 1991, p. 289). O avanço deveu-se muito aos jovens da Ação Católica, ou seja, à militância dos próprios leigos, seja no seio da sociedade autônoma, seja através de uma nova forma de presença no seio da Igreja. Por ocasião do II Congresso Mundial da Ação Católica, o Papa Pio XII afirmou em seu discurso que o movimento “tem o mandato da hierarquia, mas não o monopólio do apostolado livre”. Com isso, do ponto de vista eclesiológico se continua identificando a Igreja com a hierarquia, mas na prática pastoral, os leigos cada vez mais vão se fazendo Igreja e questionando sua configuração em duas classes de cristãos. Tanto que na década de 1960, se dariam sérios conflitos entre os leigos da Ação Católica e o clero, em especial os bispos.

Com a crise a corda arrebentou no lado mais fraco, redundando praticamente na dissolução da Ação Católica. Entretanto, seus frutos iriam ser acolhidos

pelo Concílio Vaticano II. Muito da nova teologia do laicato, gestada pelas práticas dos leigos e leigas, em especial da Ação Católica, já estava recolhida (FLORISTÁN, 2002, p. 767) nas obras pioneiras de Y. Congar (CONGAR, 1953) e de G. Philips (PHILIPS, 1966) e do próprio J. Cardijn (CARDIJN, 1963), que participou da última seção do Concílio, já como Cardeal nomeado pelo Papa Paulo VI. Os leigos não estavam lá, pois da primeira seção participou apenas um leigo, mas teólogos e bispos faziam ecoar na aula conciliar a voz do movimento leigo. E ela foi escutada. A luta não tinha sido em vão. O Vaticano II iria reconhecer que o leigo tem lugar e papel a desempenhar dentro da Igreja (*ad intra*) e na sociedade (*ad extra*). Sujeito na Igreja e no mundo (CHENU, 1977, p. 73-79), como todo cristão, incluídos os clérigos (BOURGEOIS, 2000, p. 234). Estaria reconhecido o direito do laicato ter uma espiritualidade própria, distinta da espiritualidade monástica reinante, dada sua condição de inserção mais direta no mundo secular (BLANK, 2006). Ao contrário da eclesiologia reinante, para o Vaticano II a identidade e missão do laicato não é derivada da hierarquia (ESTRADA, 1991; SCHILLEBEECKX, 1965), pois se funda no Batismo, de onde brotam todos os ministérios na Igreja (LG, n. 33). O Povo de Deus é todo ele um povo profético, sacerdotal e régio (LG, n. 31).

4 O laicato no Concílio e no pós-Concílio

Dentre todos os Concílios da Igreja, o Vaticano II é o concílio que tem tratado melhor a questão dos leigos (ESTRADA, 1991). Dedicou ao tema todo um capítulo na Constituição *Lumen Gentium* sobre a Igreja, assim como o decreto *Apostolicam Actuositatem*. Na realidade, o Concílio assume a teologia do laicato desenvolvida sobretudo por Y. Congar, entre 1930 e 1950, uma questão em ebulição desde o início do Séc. XX. Em 1988, o Papa João Paulo II publicou a Exortação *Christifideles laici*, fruto do Sínodo realizado no ano anterior. Todos estes documentos, entretanto, por mais que se tenha querido “voltar às fontes” bíblicas e patrísticas, tratam a questão dos leigos e leigas de forma ambígua, não só em relação ao conceito, como sobre sua missão na Igreja e no mundo. Ambiguidade que permanece até hoje (CHENU, 1965, p. 1001-1117).

Com relação ao laicato, a novidade do Vaticano II em relação à teologia de então está em ter situado os leigos e leigas no seio do Povo de Deus como um todo (COMBLIN, 2002, p. 58-80). A *Lumen Gentium* caracteriza de forma clara e concisa a identidade do laicato:

os leigos são fiéis que pelo batismo foram incorporados a Cristo, constituídos no povo de Deus e a seu modo feitos partícipes do múnus sacerdotal, profético e régio de Cristo, pelo que exercem sua parte na missão de todo o povo cristão na Igreja e no mundo (LG, n. 31).

Na caracterização da identidade do laicato, três aspectos principais são mencionados: sua relação com Cristo, com a Igreja e com o mundo (FLORISTÁN, 1991, p. 329; SCHILLEBEECKX, 1965). É neste sentido que o Concílio fala que entre os membros da Igreja “reina verdadeira igualdade quanto à dignidade e ação comum a todos os fiéis na edificação do Corpo de Cristo” (LG, n. 32).

4.1 Incorporados em Cristo pelo Batismo

A identidade do leigo, como a identidade de todos os cristãos, deriva de Jesus Cristo, a quem todos os cristãos estão incorporados pelo Batismo (LG, n. 33) (FLORISTÁN, 2002, p. 767). Sua missão deriva do próprio Mestre, de quem todos os cristãos são discípulos e missionários, no Espírito de Pentecostes: “ide pelo mundo inteiro e pregai o Evangelho a toda criatura” (Mc 16, 15). O Batismo enxerta o cristão em Cristo. É deste sacramento que deriva todos os ministérios, serviços incorporados à missão da Igreja, que consiste em continuar a obra de Jesus, que é o Reino de Deus por ele inaugurado e tornado presente em sua pessoa.

Com muita propriedade, o Vaticano II situou o leigo no seio do Povo de Deus, membro do Corpo de Deus, cujo Cabeça é Jesus Cristo (ANTÓN, 1987). Como membro do Corpo de Cristo, o leigo não “pertence” à Igreja, ele “é” Igreja, no seio de um povo todo ele profético, sacerdotal e régio (RAMOS, 2001, p. 166). Como frisa um dos teólogos peritos do Concílio, o “apostolado” dos leigos não deriva de um “mandato da hierarquia”, mas do “mandato de Cristo” (CHENU, 1965, p. 1001-1117).

4.2 Membros da Igreja pela participação em seu tríplice múnus

A relação dos leigos e leigas com a Igreja também não se dá pela “participação” no ministério hierárquico ou pela “cooperação” com os ministros ordenados. Ela se funda na participação, através de Cristo, no tríplice múnus da Igreja, que caracterizam a vida cristã de todos os batizados (FLORISTÁN, 2002, p. 767). O Batismo nos faz profetas, sacerdotes e reis no seio do Povo de Deus que é a Igreja, um povo todo ele profético (LG, n. 35), sacerdotal (LG, n. 34) e régio (LG, n. 36). Consequentemente, é o sacerdócio ministerial que está fundado no sacerdócio comum dos fiéis (LG, n. 33), a base laical da Igreja, e não o contrário, que por sua vez se funda no sacerdócio único de Cristo (CNBB, Doc. 105, n. 110). É por isso que o Vaticano II afirma que o ministro ordenado está a serviço do sacerdócio comum dos fiéis. Frisa o Concílio que foi para fortalecer o sacerdócio comum dos fiéis e presidir uma assembleia toda ela sacerdotal que o Senhor previu o sacerdócio ministerial, conferido a alguns batizados pelo sacramento da Ordem (LG, n. 10).

Assim, em sua relação com a Igreja (FLORISTÁN, 1991, p. 329), o leigo não pode ser definido como um “não-clérigo”, ou seja, com uma identidade ne-

gativa. Partindo da concepção da Igreja como uma “comunidade de iguais”, o leigo tem uma identidade positiva, pois a Igreja não está assentada sobre o binômio “clero-leigos”, mas sobre o binômio “comunidade-ministérios”, uma Igreja toda ela ministerial (CONGAR, 1962), em decorrência do tríplice múnus que todo fiel recebe no batismo (LG, n. 33). Conseqüentemente, a relação entre os membros da Igreja não é de superioridade ou inferioridade, mas de complementariedade no serviço comum à causa do Reino de Deus. A identidade cristã se funda no Batismo, sobre o qual se assenta também o sacramento da Ordem (SCHILLEBEECKX, 1965). A Igreja é conformada por todos batizados, no exercício da diversidade de ministérios derivados do Batismo, incluído o ministério hierárquico (KUZMA, 2015, p. 527).

4.3 Inseridos no mundo porque a Igreja existe para o mundo

Finalmente, a relação dos leigos e leigas com o mundo, também não se dá por um “mandato”, delegação ou envio por parte da hierarquia. Frisa o Concílio Vaticano II que a relação dos leigos com o mundo se dá pelo fato da Igreja estar no mundo e existir para a salvação do mundo, compromisso de todo batizado, incluídos os ministros ordenados. Tanto o clero quanto os leigos são depositários de uma missão a ser desempenhada na Igreja e no mundo (LG, n. 31).

É verdade que o Concílio põe em relevo o especial compromisso dos leigos com o mundo, dada sua presença mais direta nas tarefas temporais, seja pelo exercício de uma profissão, seja pela militância no campo da política (CNBB, Doc. 105, n. 258-263). Entretanto, isso não pode dar margem a pensar que o lugar e a missão do clero seja no interior da Igreja e o lugar e a missão dos leigos é no mundo, tal como acontecia na eclesiologia pré-conciliar, tridentina (CNBB, Doc. 105, n. 133; COMBLIN, 2002, p. 52-57). A Constituição *Gaudium et Spes* é clara: “a esperança de uma Nova-terra, longe de atenuar, antes deve impulsionar a solicitude pelo aperfeiçoamento desta terra” (n. 39). E continua:

afastam-se da verdade os que, sabendo que não temos aqui morada permanente, mas buscamos a futura, julgam por conseguinte, poderem negligenciar os seus deveres terrestres, sem perceberem que estão mais obrigados a cumpri-los, por causa da própria fé, de acordo com a vocação à qual cada um foi chamado (n. 43).

E adverte:

não erram menos aqueles que, ao contrário, pensam que podem entregar-se de tal maneira às atividades terrestres, como se elas fossem absolutamente alheias à vida religiosa, julgando que esta consiste somente em atos de culto e ao cumprimento de alguns deveres morais. Este divórcio entre fé professada e a vida cotidiana de muitos deve ser enumerado entre os erros mais graves de nosso tempo (*ibid.*).

E conclui: "ao negligenciar os seus deveres temporais, o cristão negligencia os seus deveres para com o próximo e o próprio Deus e coloca em perigo a sua salvação eterna" (*ibid.*).

4.4 O laicato no pós-Concílio

No imediato pós-Concílio, dado o forte acento ao compromisso da Igreja com o mundo no Vaticano II, com maior ênfase à obrigação dos leigos neste campo, segmentos do clero atrelados à eclesiologia pré-conciliar, tridentina, sentiram-se inclinados a desligar-se do mundo e reduzir sua missão à esfera interna da Igreja, em especial ao culto, tal como vinha acontecendo no período pré-conciliar (FLORISTÁN, 2002, p. 768-769).

Entretanto, o debate teológico se encarregou de mostrar que como o compromisso com o mundo deriva do Batismo (LG, n. 33), engajar-se nas tarefas temporais é um imperativo também para o clero. Não é pelo fato dos leigos exercerem uma profissão, que a missão no mundo estaria vetada ao clero, tal como o comprovam os "padres operários", por exemplo. Também não é pelo fato dos leigos serem casados que a missão no mundo seria para os leigos e o clero estaria dispensado, pois o celibato obrigatório ao clero é uma prescrição somente da Igreja no Ocidente. Agir na Igreja e no mundo é missão de todo batizado (BOURGEOIS, 2000, p. 234) e, conseqüentemente, a missão no mundo não é campo exclusivo dos leigos, assim como a missão na Igreja não é exclusiva do clero (CNBB, Doc. 105, n. 161-167).

Em resumo, tanto o clero como os leigos têm responsabilidades comuns e específicas (KUZMA, 2009) no interior da Igreja e no mundo (Med 10, 2.6; DP, n. 786). *Aparecida*, como a *Lumen Gentium*, vai dizer que os leigos "são pessoas da Igreja no coração do mundo e pessoas do mundo no coração da Igreja" (DP, n. 786; DAp, n. 209). O clero, além de não poder reservar a si a vida interna da Igreja, também não pode isentar-se de seu compromisso no mundo e muito menos pretender controlar as iniciativas do laicato fora da Igreja, conferindo-lhe "mandato". Como a missão do leigo deriva do "mandato de Cristo" e não da hierarquia, o Concílio Vaticano II, mais precisamente no decreto *Apostolicam Actuositatem*, fala do direito dos leigos e leigas criarem associações por sua própria iniciativa, as quais, embora precisem do consentimento da autoridade eclesiástica, nem por isso deixam de ser autônomas (CNBB, Doc. 105, n. 123-127). O Vaticano II superou a prerrogativa de "leigos mandatados pela hierarquia" ou como "extensão do braço do clero".

4.5 "Clero" e "leigo": dois termos incômodos

O magistério da Igreja, particularmente o Sínodo de 1987 sobre o laicato e a subsequente publicação da Exortação *Christifideles laici* em 1988, não foram além do que o Vaticano II já tinha dito a respeito. A teologia, en-

tretanto, impulsionada pelas questões oriundas das práticas, não parou aí. Nas últimas décadas, por um lado, ela tem expressado sua inconformidade com a presença ainda hoje do binômio *clero-leigos* no modo de ser Igreja e, por outro, o incômodo em se continuar usando o termo “leigo”, o que inevitavelmente leva a referir-se ao “clero”, o que pode dar a entender a existência de duas categorias de cristãos, uma diferente da outra em sua identidade e missão (FLORISTÁN, 1991, p. 332-334).

Ambas as categorias não só são inadequadas para caracterizar a diversidade de estados de vida e funções na Igreja, como é inadequada a simples utilização dos próprios termos empregados. Na aurora da Igreja, o termo *klerós* designava os escolhidos, os eleitos ou os destinados ao martírio e não uma categoria de cristãos separada de outra. Problemático é também o termo *laikós*. Embora derive de *laós*, que significa “povo”, na realidade, a categoria de cristãos surgida no século III e consolidada na organização da Igreja a partir do século IV, não é povo (*laós*) mas plebe (*laikós*), submissa aos seus dirigentes, tal como no seio dos impérios ou mesmo no seio do Israel (CHAPA, 1987, p. 197-212).

No cristianismo, há um único gênero de cristãos – os batizados, no seio de uma Igreja toda ela ministerial. A Igreja é conformada por fiéis, no seio de um povo depositário de carismas, dons do Espírito, que se tornam ministérios para o serviço na Igreja e no mundo (CNBB, Doc. 105, n. 151-16). Os ministérios não separam os fiéis uns dos outros e nem os classificam em duas categorias – ministérios ordenados e não-ordenados. Há ministérios reconhecidos, confiados, instituídos e ministérios ordenados, que se assentam no Batismo (CNBB, Doc. 105, n. 157).

Por isso, em lugar de falar em “cristãos leigos e leigas”, “cristãos religiosos e religiosas”, “cristãos bispos”, “cristãos presbíteros” e em “cristãos diáconos”, o mais adequado é falar simplesmente de simplesmente “cristãos”, tal como foram nomeados os seguidores de Cristo em Antioquia pelo império romano. Todos os Batizados são membros de um Povo todo ele profético, sacerdotal e régio (LG, n. 31). Não é o tipo de ministério exercido que dá a identidade cristã, mas o tríplice múnus de Cristo conferido à Igreja e recebido no Batismo (SCHILLEBEECKX, 1965), de onde brotam todos os ministérios para o serviço de todos na Igreja e no mundo (LG, n. 33).

Considerações finais

O principal problema do laicato é o clericalismo, seja de clérigos, seja de leigos e leigas clericalizados. Depois de alguns séculos de uma Igreja conformada por um único gênero de cristãos – os batizados, o clericalismo surgiu e nunca mais saiu. É o principal responsável na atualidade por um laicato, em grande medida, adormecido e domesticado, “extensão do braço do clero”, quando

desde a Conferência de Santo Domingo, realizada em 1992, se busca fazer dos leigos e leigas os protagonistas da evangelização (SD, n. 94).

Uma Igreja configurada no binômio *clero-leigos* não encontra respaldo nos escritos neotestamentários, nem na prática dos cristãos dos primeiros séculos (CONGAR, 1962). É o binômio *comunidade-ministérios* que caracteriza a comunidade primitiva dos fiéis, zelosa da tradição recebida dos apóstolos. A concepção de Igreja como uma instituição conformada por duas categorias de cristãos é fruto da influência das religiões pagãs, assim como do judaísmo, que sobrepõem os dirigentes ao povo, concebido como plebe submissa. Também não se pode deixar de mencionar a relação da Igreja, ao longo da história, com os poderes governamentais instituídos.

“Clero” e “leigos” são dois termos incômodos, pois não há como se referir a eles sem acenar para duas categorias de cristãos, para uma Igreja configurada no binômio *clero-leigos*, eclesiologia superada pelo Vaticano II (CONGAR, 1962). No cristianismo, há um único gênero de cristãos – os batizados, no seio de uma Igreja toda ela ministerial. Os ministérios não separam os fiéis uns dos outros e nem os classificam em duas categorias – ministérios ordenados e não-ordenados. Para isso, implica o laicato ascender de “plebe” a povo, e o clero descer de seu patamar de dirigente da “plebe” e tornar-se membro de um povo todo ele profético, sacerdotal e régio.

Siglas

- AA = Decreto *Apostolicam Actuositatem*
- CNBB = Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
- DAP = Documento de Aparecida
- DP = Documento de Puebla
- GS = Constituição Pastoral *Gaudium et spes*
- LG = Constituição Dogmática *Lumen Gentium*
- Med = Documentos de Medellín
- SD = Documento de Santo Domingo

Referências

ALMEIDA, A. J. de. *Leigos em quê? Uma a abordagem histórica*. São Paulo: Paulinas, 2006 (Fé e Realidade).

_____. *Teologia dos ministérios não ordenados na América Latina*. São Paulo: Loyola, 1989.

ANTÓN, A. Principios fundamentales para una teología del laicado en la eclesiología del Vaticano II. *Gregorianum*, n. 68, p. 103-155, 1987.

BLANK, R. *Ovelha ou protagonista: a Igreja e a nova autonomia do laicato no século 21*. São Paulo: Paulus, 2006.

_____. (Org.). *Teologia leiga: esperança e desafio*. São Paulo: Paulinas, 2003.

BOURGEOIS D. *La pastora de la Iglesia*. Valencia: Edicep, 2000.

BRIGHENTI, A. *A Igreja perplexa: as novas perguntas, novas respostas*. São Paulo: Soter-Paulinas, 2004.

_____. Énfasis pastorales de la Iglesia en América Latina y El Caribe en los últimos 50 años. *Medellín*, n. 123, p. 375-398, 2005.

_____. *A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé*. São Paulo: Paulinas; Valência: Siquem, 2006. v. 15 (Teologia Pastoral).

_____. "A pastoral na vida da Igreja. Repensando a missão evangelizadora em tempos de mudança". In: CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Comissão episcopal para a animação bíblico-catequética. Brasília: CNBB, 2012. p. 117-138.

BRITO, E. J. C. *O leigo cristão no mundo e na Igreja: estudo teológico-pastoral sobre o pensamento de Yves Congar*. São Paulo: Loyola, 1980.

CALVO CORTÉS, A; RUIZ DÍAZ. A. *Para leer una eclesiología elemental: del aula a la comunidad de fe*. Navarra: Verbo Divino, 1990.

CARDIJN, J. *Laics en première lignes*. Bruxelles: Universitaires, 1963.

CHAPA, J. Sobre la relación laicos-laicos. In: ILLANES, J. L. *La misión del laico en la Iglesia y en el mundo*. Pamplona: Eunsa, 1987. p. 197-212.

CHENU, M. D. Leigos e a consecratio mundi. In: BARAÚNA, Guilherme (Org.) *A Igreja do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965. p. 1001-1117.

_____. La Iglesia de los pobres en el Vaticano II. *Concilium*, n. 124 p.73-79, 1977.

COMPÊNDIO DO VATICANO II. *Constituições, decretos, declarações*. 29.ed. Coordenação geral : Frederico Vier. Petrópolis : Vozes, 2000.

CONFERÊNCIA EPISCOPAL LATINO-AMERICANA. *Conclusões de Medellín: a Igreja na atual transformação da América Latina à luz do Concílio*. Petrópolis: Vozes, 1968.

_____. *Documento de Puebla: a evangelização no presente e no futuro da América Latina*. São Paulo: Loyola 1979.

_____. *Documento de Santo Domingo: nova evangelização, Promoção Humana e Cultura Cristã*. Petrópolis: Vozes, 1992.

_____. *Documento da Aparecida: texto conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe*. 17.reimp. Brasília: CNBB, 2018.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL *Missão e ministérios dos cristãos leigos e leigas*. São Paulo: Paulinas, 1999 (Documentos da CNBB, 62).

_____. *Cristãos Leigos e Leigas na Igreja e na Sociedade: sal da Terra e luz do Mundo (Mt, 5-13-14)*. Brasília: CNBB, 2017 (Documentos da CNBB, 105).

- COMBLIN, J. *O Povo de Deus*. 2.ed. São Paulo: Paulus, 2002. (Temas de Atualidade).
- CONGAR, Y. M.-J. *Jalons pour une théologie du laïcat*. Paris : Cerf, 1953.
- _____. *Sacerdoce et laïcat devant leurs tâches d'évangélisation et de civilisation*. Paris: Cerf, 1962.
- _____. Laïc et laïcat. In: *Dictionnaire de Spiritualité*. Paris: Beauchesne, 1976. p. 79-108. v. 9.
- DOMINGOS, C. M. Pio XI e a Ação Católica. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 7, fasc. 4, p. 753-792, dez. 1947.
- ESTRADA, J. A. *La identidad de los laicos: ensayo de eclesiología*. 2.ed. Madrid: San Pablo, 1991.
- FAIVRE, A. *Os leigos nas origens da Igreja*. Petrópolis: Vozes, 1992.
- FLORISTÁN, C. Laicado. In: FLORISTÁN, C. (Org.). *Nuevo diccionario de Pastoral*. Madrid: San Pablo, 2002, p. 761-772.
- _____. *Teología práctica: teoría y Praxis de la acción pastoral*. Salamanca: Sígueme, 1991.
- FORTE, B. *A missão dos leigos*. São Paulo: Paulinas, 1987.
- GONZÁLEZ FAUS, J. I. El meollo de la involución eclesial. *Razón y Fe*, v. 220, n. 1089/90, 67-84, 1989.
- GUGLIELMELLI, D. A Ação Católica: forma mais adequada do apostolado moderno. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 7, n. 2, p. 289-301, jun. 1947.
- _____. Pio XI e a Ação Católica. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 7, n. 4, p. 753-792, dez. 1947.
- GUTIÉRREZ, G. "La opción profética de una Iglesia". In: SOCIEDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS DA RELIGIÃO. *Tejiendo Redes de Vida y Esperanza: cristianismo, sociedad y profecía en América Latina y El Caribe*. 2006. p. 307-320.
- JOÃO PAULO II. Papa. *Christifideles laici: exortação apostólica pós-sinodal sobre a vocação e missão dos leigos na igreja e no mundo*. 5 ed. São Paulo: Paulinas, 1990.
- KUZMA, C. *Leigos e leigas: força e esperança da Igreja no mundo*. São Paulo: Paulus, 2009 (Comunidade e Missão).
- _____. Leigos. In: PASSOS, J. D.; LOPES SANCHEZ, W. *Dicionário do Vaticano II*. São Paulo: Paulinas/Paulus, 2015. p. 527-533.
- LADRIERE, P. ; LUNEAU, R. (Orgs.). *Le retour des certitudes : événements et orthodoxie depuis Vatican II*. Paris: Le Centurion, 1987.
- LARRABE, J. L. *Os leigos na Igreja*. São Paulo: Loyola, 1992 (A Caminho do Ano 2000).
- LIBANIO, J. B. *A volta à grande disciplina*. São Paulo: Loyola, 1984 (Teologia e Evangelização, 4).
- LA POTTERIE, I. de. L'origine et le sens primitif du mot laïc. *Nouvelle Revue Théologique*, Bruxelles, n. 80, p. 840-853, 1959.

- MERLOS, F. *Teología contemporánea del ministerio pastoral*. México: Palabra, 2012.
- PARENT, R. *Una Iglesia de bautizados*. Santander: Sal Terrae, 1987.
- PHILIPS, G. *El laicat en la época del Concilio*. San Sebastian: Dinor, 1966.
- RAMOS, A. J. *Teología Pastoral*. Madri: BAC, 2001.
- SCHILLEBEECKX, E. A definição tipológica do leigo cristão, conforme o Vaticano II. In: BARAÚNA, G. (Org.) *A Igreja do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965, p. 981-1000.
- _____. *El ministerio eclesial: responsables en la comunidad cristiana*. Madrid: Cristianidad, 1983.

Artigo submetido em 02.07.2018 e aprovado em 26.11.2018.

Agenor Brighenti é Doutor em Ciências Teológicas e Religiosas pela Université Catholique de Louvain, Bélgica (1993), com Pós-doutorado em Teologia pela Universidad Iberoamericana Ciudad de México (2017-2018). É professor-pesquisador no Programa de Pós-graduação em Teologia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), em Curitiba, e no Instituto Teológico-Pastoral para América Latina do CELAM, em Bogotá, desde 1994. Orcid.org/0000-0002-9399-2621. E-mail: agenor.brighenti@pucpr.br

Endereço: Rua Servidão Guarani, 128 — Tapera
88049-270 Florianópolis — SC